



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-025/2016/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Modalidade: EDITAL CONVITE

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.**

Data: 27 de abril de 2016 - Horário: 10h00min

EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-025/2016/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Crongue da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.



A **Secretaria Municipal de Saúde**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do **Decreto n.º 0141/2016 - GPMB**, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTRODUÇÃO

2

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO /REGIME

1.1- O Objeto do presente Convite é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.

2 - DA PASTA DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **18 de abril de 2016**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crongue da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

2.3 - Edital e Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, **microempresas ou empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, pois os tres itens para futura contratação, são abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **27 de abril de 2016 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-025/2016/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo o subtítulo “PROPOSTA”

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via “fax”.

3.4- As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e/ou contrato social e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta, conforme descrito abaixo:

R\$ 7.955,86 (Sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO” conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.1.2.3- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.6 - O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

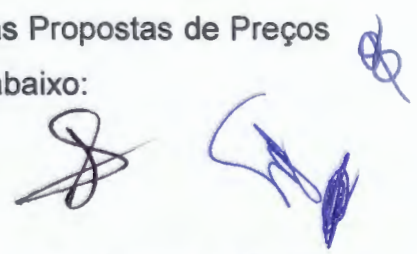
5.1.3.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:



ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO/SEMAT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1-025/2016/CPL/PMB

(NOME DO PROPONENTE E CPF)

ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL"
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO/SEMAT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1-025/2016/CPL/PMB

(NOME DO PROPONENTE E CPF)

6.2. O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO", e deverá conter a proposta de preços correspondente ao item do objeto (**Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6.3. A proposta de preço deverá:

6.3.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo proponente.

6.3.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da pessoa jurídica: Nome Completo, o número do CPF. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo proponente vencedor, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e o Município de Barcarena.

6.3.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do item para o qual estiver apresentando proposta, sua marca, modelo (se for o caso) e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

6.3.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.

6.3.5. No preço contido na proposta escrita devem estar inclusos o lucro, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e

quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

- 6.3.6. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.
- 6.3.7. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da de entrega das propostas.
- 6.3.8. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo Presidente, da seguinte forma:
- 6.3.8.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.3.8.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- 6.3.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
- 6.3.9. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 6.3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.
- 6.3.12. Poderão, a critério do Presidente, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.
- 6.3.13. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.14. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 6.3.15. A não permanência ou não comparecimento do proponente na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão.

6.3.16. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega o prazo determinado neste Edital.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação verificará se os proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço global**, oferecido para a aquisição do produto.

7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5 - O critério de aceitabilidade do menor preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando **R\$ 79.558,68 (Setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os proponentes apresentarem nova proposta.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos materiais correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob o título:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.0074.2.102 – Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

9 - DO PRAZO

9.1 – Após a assinatura do contrato ou Emissão da Ordem de Compras, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega dos equipamentos, conforme endereço previamente especificado na Ordem de Compras. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite permitido em lei.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da Entrega será exercida por profissional designado pelo setor de compras.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante aprovação dos documentos de cobrança.



13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e da Senhora Secretária Municipal de Administração e Tesouro será realizada através de Termo (despacho) de Homologação e Adjudicação bem como a celebração do contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e o proponente vencedor.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

14.3 – Para assinatura da Carta Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a Carta Contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócios(s) ou representante(s) da(s) empresa(s).

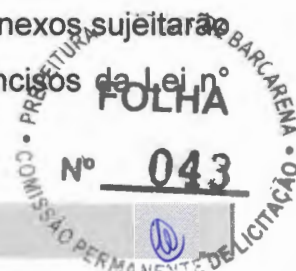
14.3.1 - O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;



16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4 – Todas as declarações feitas pelos proponentes deverão estar assinadas pelos mesmos em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação), sob pena de o proponente ser inabilitado;

16.5 – É assegurada a Prefeitura Municipal de Barcarena o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

16.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



16.11 - O Foro da Comarca de Barcarena será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena;

16.13 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO é a designada pelo Decreto n.º 0141/2016 – GPMB anexada aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS

17.1 – Termo de Referência - (Anexo I);

17.2 - Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – (Anexo II);

17.3 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)

17.4 – Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente (Anexo IV);

17.5 – Minuta de Contrato – (Anexo V);

17.6 - Minuta da Ordem de Compra – (Anexo VI)

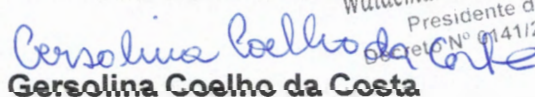
Barcarena - Pa, 18 de abril de 2016.


Eugênia Janis Chagas Teles

Secretária Municipal Interina de Saúde


Waldemar Cardoso Nery Junior

Presidente da CPL


Gersolina Coelho da Costa

1º Membro da CPL


Cristiana da Costa Baia

2º Membro da CPL

ANEXO I

PREFEITURA DE

BARCARENA

FOLHA

Nº 046

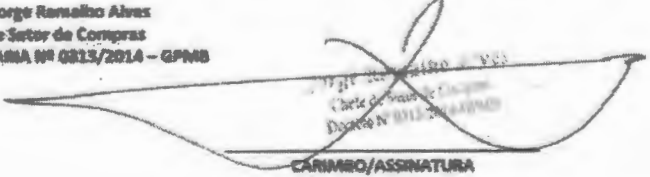
PREFEITURA DE
BARCARENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO					
O Presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como finalidade promover licitação visando a aquisição de Equipamentos de Lavanderia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no ITEM 3 do presente TERMO.					
2 – JUSTIFICATIVA					
A aquisição do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato de doação entre o Consulado do Japão em Belém e a Prefeitura Municipal de Barcarena, para o Projeto de Instalação de Equipamentos Hospitalares do Hospital Municipal de Barcarena Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves, com o objetivo de equipar a Lavanderia e o Setor de Esterilização do referido hospital.					
3 – DESCRIÇÃO / UNIDADES / QUANTITATIVOS					
Item	Descrição do Produto	Und	Quantidade/Dotação	Média/Valor Unit. (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HM RAM		2.102		
1.1	Calandra - com 1 rolo de 1,60 m, diâmetro de 320 mm, 4,5 rpm, capacidade para 30 peças por hora.	Und.	01	21.870,72	21.870,72
1.2	Centrífuga - Basculante, motor elétrico trifásico, cesto com acoplamento, permite alto balanceamento da carga, capacidade de 30 kg, volume do cesto 150,2.	Und.	01	28.924,27	28.924,27
1.3	Secadora de roupas hospitalar - Capacidade de 30 kg, estrutura externa: aço, aço/inox, aquecimento elétrico com painel de comando, peso 650 kg.	Und.	01	28.763,70	28.763,70
TOTAL DO ITEM 1					R\$ 79.558,68
RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: Eugênia Janis Chagas Teles CARGO: Secretária Municipal de Saúde DECRETO/PORTARIA Nº 0143/2016 – GPMB  CARIMBO/ASSINATURA					

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Rua João Pantoja de Castro s/n - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa
Tel. (91) 3753-3083

4 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em local definido em Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena.
5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO
A entrega dos Equipamentos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias da formalização do pedido através de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os Equipamentos deverão apresentar excelente qualidade. Equipamentos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser trocados sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO BEM
RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: Eugênia Janis Chagas Teles DECRETO/PORTARIA Nº 0143/2016 - GPMB
7 - DISPOSIÇÕES GERAIS
As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos previstos na seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
UNIDADE GESTORA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1014-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0074.2.102-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AFONSO NEVES NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 João do Carmo Borges Setor de Contabilidade
8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS
O TERMO DE REFERÊNCIA foi por mim realizado e é verdadeiro. Anexas propostas de três fornecedores distintos para confirmação dos valores constantes deste Termo.
RESPONSÁVEL: Jorge Ramalho Alves CARGO: Chefe de Setor de Compras DECRETO/PORTARIA Nº 0813/2014 - GPMB
 CARIMBO/ASSINATURA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Rua João Pantoja de Castro s/n - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa
Tel. (91) 3753-2063

Barcarena, Pará, 07 de abril de 2016.



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto/Portaria nº 0143/2016-GPMB

Antônio Carlos Vileça
Prefeito Municipal de Barcarena

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Rua João Pinheiro do Couto s/n - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa
Tel. (91) 3733-2063

ANEXO II
DECLARAÇÃO



Ref.: Convite: 1-025/2016/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL) sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(Nº DO CNPJ)**, vem por meio desta compromissar-se perante a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE** empresa para aquisição de equipamentos de lavanderia, para a secretaria municipal de saúde, no município de Barcarena, estado do Pará, conforme Termo de Referência anexo ao edital, conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

16

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-025/2016/CPL/PMB



RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o Sr (a)., portador (a) da
carteira de Identidade nº e do C. P. F nº,
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1.3.2 do Edital do **CONVITE nº 1-
025/2016/CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006.

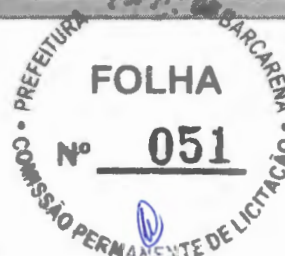
(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

ANEXO IV



DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Edital do **CONVITE nº 1-025/2016/CPL/PMB**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

18

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO V



MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº
TERMO DE CARTA CONTRATO Nº.
....., DECORRENTE DO CONVITE Nº 1-
025/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A
PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA:

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.458/0001-15, sediada na Av. Cronge da Silveira, 438, Bairro Centro, Barcarena/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela senhora secretária interina **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora da Carteira de Identidade de nº e do CPF/MF de nº, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF de nº, neste ato denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$(.....), conforme proposta apresentada pela Contratada:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: Pelo fornecimento do objeto o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços os itens que tiverem regular aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A presente Carta Contrato terá vigência vinculada aos créditos orçamentários contados a partir da data da assinatura da presente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

Carta Contrato e/ou assinatura da Ordem de Compra até 31 de dezembro de 2016, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Exercício 2016

.....

.....

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga:

- a) Fornecer os equipamentos nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o equipamento ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o produto cotado por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Substituir os equipamentos que não atenderem as especificações.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes, na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os equipamentos e dar a aceitação no caso dos equipamentos atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento da Carta Contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita o CONTRATADO às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.

b) No caso de atraso na entrega dos equipamentos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos equipamentos em atraso.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.

d) No caso de entrega de equipamento fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos, além da substituição dos mesmos.

e) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

f) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

g) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA

reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas clausulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - Pará,de de

Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

22

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

ANEXO VI

ORDEM DE COMPRAS	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.
ORDEM DE SERVIÇO / LICITAÇÃO MODALIDADE	Convite nº. 1-025/2016/CPL/PMB
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ:	05.058.458/0001-15
ENDEREÇO	Avenida Cronge da Silveira, nº 438, bairro Centro, Barcarena-Pará. CEP: 68.445-000
VALOR R\$	
CONTRATADA	
ENDEREÇO:	
CNPJ N.º	
MODALIDADE DE PAGAMENTO	De acordo com a Carta Contrato
RECURSOS FINANCEIROS	
PRAZO DE ENTREGA:	05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da Ordem
PENALIDADES	De acordo com a Carta contrato
Barcarena- PA, de de	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	CONTRATADA
OBS.: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.	